

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 13/12/2022

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Shunji Nishimura, designado nos termos do Despacho 146/2022 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da alínea "d" do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XVIII do Edital de Abertura de Inscrições, DEFERE o recurso interposto por FÁBIO HENRIQUE ANGELO DOS SANTOS, RG 25959429-5, inscrito sob o nº 07.

\*  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA – TIETÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 246/11/2022 – PROCESSO Nº 2022/38953

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA, da cidade de TIETÊ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA, situada na RUA MANIRA JACOB BISCARO Nº 45

BAIRRO: JD BACCILI – CEP: 18530000 – CIDADE: TIETÊ

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

405 – Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ LUCIANA MARIA DAL BÓ DE MORAES / 16.144.525-1 / 08172799896 / 37,25

2/ ELIANE DE OLIVEIRA NEVES / 274032715 / 29206473859 / 18,00

7/ PEDRO MARCOM MARTINS / 36.982.373-4 / 42407504828 / 15,00

9/ VITOR TADEU CHAGAS / 3381730311 / 45340257851 / 7,5

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos

Temas:

temas: política e trabalho

tema 1 – política e trabalho

• mudanças climáticas, desastres ambientais e insegurança ambiental;

tema 2 – política e trabalho

• política ambiental, estratégias e instrumentos de preservação e conservação dos recursos naturais;

tema 3 – política e trabalho

• impactos socioeconômicos, socioambientais e na biodiversidade;

Duração máxima da aula: 20 MINUTOS

Data: 10/01/2023

Horário: 10Horas

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obterá nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por consequência, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/431898030/34775031805/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição ;

3/597548584/00495673900/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

4/42483838-2/36907161877/Não atender aos requisitos de titulação ;

5/47717061-4/38947025836/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;

8/322073698/29744922826/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA – TIETÊ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 246/12/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/38955

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR NELSON ALVES VIANNA, da cidade de TIETÊ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
298 – Educação Física (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

1. CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social) /RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

4/ BRUNA CASSIANA DA SILVA CASSIANO ALMEIDA / 339397275 / 35743556881 / 16,00

2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstanciado)

Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/402456336/35179091810/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

2/293466415/32033889874/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

3/494625296/38248480828/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado. ;

5/22022553-9/16729034831/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

6/355248244/17592441802/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-41/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-41/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular junto aos Departamentos de Geotecnia e Engenharia de Transportes da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nas Áreas de Conhecimento Geotecnia e Engenharia de Transportes, publicado no DOE de 18/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 372.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso V do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Resolução nº 8357/2022 de 07 de dezembro de 2022, publicada no D.O.E. de 08/12/2022, que altera dispositivo do Regimento Geral sobre inscrição em concursos docentes e dá outras providências, fica suprimido o inciso IV do item 1 do Edital, renumerando-se os incisos seguintes.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:  
I- Presença Digital: Conceitos, Técnicas e Contexto  
II- Integração entre Marketing Digital e Comércio Eletrônico  
III- Estratégias de Marketing Digital  
IV- Estratégias de Comunicação digital  
V- Estratégias de Promoção Digital: Search, Display e Social Advertising

VI- Marketing e produção de conteúdo (blogs, podcasts, vídeos, ebooks, webinars, newsletters)

VII- Mídia programática

VIII- Gestão de mídias sociais

IX- Marketing de influência

X- Marketing e monetização de ferramentas

XI- Email marketing

XII- Mobile marketing e promoção georreferenciada

XIII- Estratégias de inbound e outbound marketing

XIV- Otimização de Websites, comércio eletrônico e taxas de conversão

XV- Customer e user experience

XVI- Estratégias e ferramentas de avaliação do marketing digital

XVII- Analytics e Business Intelligence no marketing digital

XVIII- Otimização de canais - conceitos e ferramentas (SEO - Search Engine Optimization e SEM - Search Engine Marketing)

XIX- Política de preços nos canais digitais

XX- Aspectos jurídicos e éticos no marketing digital

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao?codmnu=8580>, à página institucional da EACH, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da EACH, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 30/06/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

IV. Apresentar, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, comprovante de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da EACH da USP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
EDITAL EACH/ATAc 064/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09/10/2019, estarão abertas, pelo prazo de 40 (quarenta) dias (observar o Regimento da Unidade), com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 28/11/2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 06/01/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236270, com o salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos por mês, referência de abril/ 2022), na área de conhecimento Economia e Administração, no conjunto das disciplinas: ACH2047 - Economia para Computação; ACH1064 - Economia; ACH3156 - Economia e finanças em Gerontologia; ACH4594 - Micro e Macroeconomia; ACH2557 - Economia e Mercado Têxtil; ACH3603 - Introdução à Contabilidade, ao Orçamento Público e à Administração Financeira; ACH0041 - Resolução de Problemas I; ACH0042 - Resolução de Problemas II, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. História do pensamento econômico  
II. Teoria do consumidor e da demanda  
III. Teoria da firma e da produção  
IV. Equilíbrio e estruturas de mercado  
V. Políticas fiscal, cambial e monetária  
VI. Contabilidade social e nacional  
VII. Análise de projetos: análise de custo-benefício  
VIII. Crescimento e Desenvolvimento Econômico  
IX. Fundamentos de gestão financeira  
X. Fundamentos de contabilidade e demonstrações financeiras

XI. Contabilidade e orçamento públicos  
XII. Resolução de Problemas (Problem Based Learning)

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 03

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 19/10/2022;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, pelos telefones (11) 3091-8193, (11) 3091-1003, pelo correio eletrônico [apoio-each@usp.br](mailto:apoio-each@usp.br) ou pelo site [www5.each.usp.br/concursos-docentes](http://www5.each.usp.br/concursos-docentes).

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO publicada no Diário Oficial de 22 de outubro de 2022, Poder Executivo, Seção I, página 187, referente a Convocação para o concurso público de títulos, conforme Edital EACH/ATAc 023/2022; Área: Ciências Sociais Aplicadas; Especialidade: Patrimônio Histórico. Onde lê-se “às 09 horas”, leia-se: “às 08h30”.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital EERP/ATAc 052/2022  
COMUNICAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em 23 de novembro de 2022, é concedida aprovação “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos pedidos de inscrição dos candidatos portadores do título de Doutor: nº 1 - Maurício dos Santos Pereira; nº 2 - Priscila Medeiros de Freitas; nº 3 - Rodrigo da Silva Ferreira ao processo seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor MS-3.1) ou Professor Contratado II (Professor Assistente MS-2), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, no Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, área de conhecimento “Ciências Biológicas” para atuar nas disciplinas ERG0115 – Fisiologia do Curso de Bacharelado em Enfermagem e ERG0203 Fisiologia do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, nos termos do Edital EERP/ATAc 051/2022.

Na mesma data, também foi concedida aprovação “ad referendum” à composição da Comissão de Seleção para o referido processo seletivo, conforme segue:

Membros Titulares:  
Profª Drª Leila Maria Marchi Alves Ancheschi  
Professor Associado do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP-USP.

Prof Dr Riccardo Lacchini  
Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP-USP

Profª Drª Milena Jorge Simões Flória Lima Santos  
Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP

Membros Suplentes:  
Profª Drª Fabiana Faleiros Castro  
Professor Associado do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP-USP.

Prof. Dr. Carlos Renato Tirapelli  
Professor Associado do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP-USP

Profª Drª Beatriz Rossetti Ferreira  
Professor Doutor do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da EERP/USP

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital SVPES/EEL/USP 2/2022  
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Escola de Engenharia de Lorena - EEL da Universidade de São Paulo - USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATAC/EEL/USP 24/2022 de Homologação do Relatório Final da Comissão Julgadora, convoca o candidato JOSÉ EDUARDO HOLLER BRANCO a apresentar através da área pública do Sistema Eletrônico para Admissão de Docentes e no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, documentos previstos no edital de abertura e conforme mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATAC/EEL/USP 30/2019, de Abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento efetivo de 1 (um) cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3.1, em RDIDP, na área de Logística, junto ao Departamento de Engenharia Química - LOQ desta Escola, sob pena de ser considerado desistente do concurso. (Proc. USP 2019.1.01405.88.8)

Edital SVPES/EEL/USP 3/2022  
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Escola de Engenharia de Lorena - EEL da Universidade de São Paulo - USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATAC/EEL/USP 32/2022 de Homologação do Relatório Final da Comissão Julgadora, convoca o candidato FABRÍCIO MACIEL GOMES a apresentar através da área pública do Sistema Eletrônico para Admissão de Docentes e no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, documentos previstos no edital de abertura e conforme mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATAC/EEL/USP 1/2022, de Abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento efetivo de 1 (um) cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3.1, em RDIDP, na área de Engenharia de Produção: Modelagem, Engenharia da Qualidade e Pesquisa Operacional, junto ao Departamento de Engenharia Química - LOQ desta Escola, sob pena de ser considerado desistente do concurso. (Proc. USP 2022.1.31.88.0)

Edital SVPES/EEL/USP 4/2022  
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Escola de Engenharia de Lorena - EEL da Universidade de São Paulo - USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATAC/EEL/USP 38/2022 de Homologação do Relatório Final da Comissão Julgadora, convoca a candidata ANA KARINE FURTADO DE CARVALHO a apresentar através da área pública do Sistema Eletrônico para Admissão de Docentes e no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, documentos previstos no edital de abertura e conforme mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) da candidata, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATAC/EEL/USP 3/2022, de Abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento efetivo de 1 (um) cargo

de Professor Doutor, Ref. MS-3.1, em RDIDP, na área de conhecimento de Energia, junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais - LOB desta Escola, sob pena de ser considerada desistente do concurso. (Proc. USP 2022.1.33.88.3)

Edital SVPES/EEL/USP 5/2022  
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

A Escola de Engenharia de Lorena - EEL da Universidade de São Paulo - USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital ATAC/EEL/USP 42/2022 de Homologação do Relatório Final da Comissão Julgadora, convoca o candidato ANDRÉ MORENI LOPES a apresentar através da área pública do Sistema Eletrônico para Admissão de Docentes e no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente edital, documentos previstos no edital de abertura e conforme mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, visando a dar andamento à contratação de que trata o Edital ATAC/EEL/USP 8/2022, de Abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento efetivo de 1 (um) cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3.1, em RDIDP, na área de conhecimento Processos Bioquímicos Industriais, junto ao Departamento de Biotecnologia - LOT desta Escola, sob pena de ser considerado desistente do concurso. (Proc. USP 2022.1.192.88.4)

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-41/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-41/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular junto aos Departamentos de Geotecnica e Engenharia de Transportes da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, nas Áreas de Conhecimento Geotecnica e Engenharia de Transportes, publicado no DOE de 18/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 372.

Face à Portaria GR nº 7835/2022 de 03 de novembro de 2022 que altera dispositivos da Portaria GR nº 7687/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19 e considerando a revogação do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/87/2022), ficam revogados o inciso VI e os parágrafos 9º e 10 do item 1, e, o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar o item 17-A, com a seguinte redação: “17-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”. Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-42/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-42/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Térmica e Fluidos, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Páginas 681 e 682.

Face à Portaria GR nº 7835/2022 de 03 de novembro de 2022 que altera dispositivos da Portaria GR nº 7687/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19 e considerando a revogação do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/87/2022), ficam revogados o inciso VII e os parágrafos 8º e 9º do item 1, e o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar o item 19-A, com a seguinte redação: “19-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-43/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital Atac-43/2022 de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na Área de Conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, publicado no DOE de 14/10/2022, Caderno Executivo, Seção I, Página 682.

Face à Portaria GR nº 7835/2022 de 03 de novembro de 2022 que altera dispositivos da Portaria GR nº 7687/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na USP no contexto da pandemia de Covid-19 e considerando a revogação do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/87/2022), ficam revogados o inciso VI e os parágrafos 8º e 9º do item 1, e o parágrafo 3º do item 3.

O edital passa, ainda, a incorporar o item 19-A, com a seguinte redação: “19-A. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo.”.

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Retificação do Edital Atac-45/2022

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EDITAL ATAC-45/2022 de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica, na Área de conhecimento Aviónica e Sistemas de Controle, publicado no

experiências profissionais, no dia da realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes do sorteio dos temas.

4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

5. A não entrega do Memorial Circunstanciado implicará na desclassificação do candidato.

6. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

#### CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório.

2. O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório.

2.1. Os critérios para pontuação do Exame Didático constarão do ANEXO V deste Edital.

2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) no Exame Didático ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

3. Para a nota final em cada fase, será considerada a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora.

4. Será considerado reprovado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos ou no Exame Didático.

5. Dentro os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação da Prova de Títulos para compor a média final de classificação dos candidatos.

6. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático peso 3,5 cada e o Exame de Memorial Circunstanciado peso 3,0.

7. A escala de pontuação das provas poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

7.1. Aos candidatos que fizerem jus à pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;

#### CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de, em se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital, resultar em vaga.

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida no Exame Didático.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

d) Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;

e) Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;

f) Maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;

g) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “b”, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea “c”, o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou não deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

#### CAPÍTULO XVI DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### CAPÍTULO XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas oferecidas no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final (ordem decrescente das médias finais obtidas).

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

8. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

8.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

8.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

8.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

9. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

10. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

11. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

11.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

11.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 11 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

11.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 11 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

#### CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f298editais@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 298/04/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida por uma resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

#### CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

b) Os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer

resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 4 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/10/2022 a 19/10/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 20/10/2022 a 24/10/2022

C. Período de inscrições: 20/10/2022 a 03/11/2022

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa): 04/11/2022 a 24/11/2022

E. Período provável para realização do Exame de Conhecimentos Específicos e do Exame Didático (e entrega dos documentos para a Prova de Títulos): 11/11/2022 a 01/12/2022

F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: 13/11/2022 a 06/12/2022

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 19/11/2022 a 12/12/2022

H. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

I. Período provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s);

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISIONALIZANTE

REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina.

ANEXO IV – EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DA DISCIPLINA EM CONCURSO

DISCIPLINA: SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL CONCEITOS ESPECÍFICOS DA DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR:

Visão geral das condições de higiene e segurança do trabalho no Brasil. Legislação vigente em higiene e segurança do trabalho. Estudo dos agentes agressivos ocupacionais: físicos ergonômicos e de acidentes. Órgãos de segurança e medicina do trabalho. Programas de prevenção de riscos ambientais. Perspectivas da Higiene e Segurança do Trabalho em função da modernização tecnológica e administrativa.

BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica:

GONÇALVES, D. C.; GONÇALVES, I. C.; GONÇALVES, E. A. Manual de Segurança e Saúde no Trabalho. 7.ed. Editora LTR, 2018.

SCALDELAI, A. V.; OLIVEIRA, C. A. D.; MILANELI, E.; BOLOGNESI, P. R. Manual Prático de Saúde e Segurança do Trabalho. 2. Ed. Editora Yendis, 2014.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO. Segurança e Medicina do Trabalho. 75. Ed. Editora Atlas, 2015.

Bibliografia complementar:

PEREIRA, A. D. Segurança e Saúde ocupacional – 1.000 Questões de concursos Públicos Comentadas. 3. Ed. Editora Saraiva, 2014.

MORAES, M. V. G. Doenças Ocupacionais – Agentes: Físico, Químico, Biológico, Ergonômico. 1. Ed. Editora Iátria, 2010.

TAVARES, J. C. Tópicos de Administração Aplicada a Segurança do Trabalho. 11. Ed. Editora SENAC, 2012.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações – Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

Lei de Acesso à Informação:

– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DO EXAME DIDÁTICO E DA PROVA DE TÍTULOS

1) EXAME DIDÁTICO

– O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter eliminatório.

– No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:

– Domínio do conteúdo: de 0,0 a 2,5;

– Desempenho didático: de 0,0 a 2,5;

– Utilização adequada do tempo: de 0,0 a 1,0;

– Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0,0 a 1,5;

– Estruturação do plano de aula: de 0,0 a 1,0;

– Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0,0 a 1,5.

– Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

– Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

2) PROVA DE TÍTULOS

2.1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou nº de cadastro do Currículo Lattes

– Subir a cópia do Currículo Lattes

2.2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do concurso (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do concurso (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

aletas, resistência térmica de contato e coeficiente global de transferência de calor. Condução em regime transiente: Métodos da capacitância global e sólido semi-infinito;

- Princípios da convecção, incluindo noções de camada limite laminar e turbulenta: camadas limite de velocidade e térmica sobre placa plana para escoamento laminar, número de Prandtl, conceitos introdutórios de turbulência aplicado as camadas limites de velocidade e térmica, correlações para previsão do coeficiente de transferência de calor para placas planas;

- Convecção forçada interna. Transferência de calor em escoamento laminar e turbulento no interior de dutos, transferência de calor em dutos não circulares. Convecção natural. Transferência de calor para a convecção natural em placas planas verticais e outras geometrias, correlações para previsão da transferência de calor;

- Princípios de radiação: radiação, irradiação e radiosidade, distribuição de Planck, Lei de Stefan-Boltzmann, emissão em superfícies reais, emissividade, absorvidade, transmissividade e refletividade, lei de Kirchhoff e a superfície cinza. Fator de forma e relações do fator de forma. Troca de radiação entre superfícies: superfícies negras e cinzas;

- Estática dos fluidos: conceito de pressão e seu campo, força hidrostática, empuxo, flutuação e estabilidade, variação de pressão num fluido;

- Relações Integrais para um Volume de Controle: teorema de transporte de Reynolds, conservação de massa, quantidade movimento e energia;

- Relações diferenciais para escoamento de fluido: escoamento invíscido, fluido newtoniano, a equação diferencial da conservação da massa, a equação diferencial da conservação da quantidade de movimento linear, equação de Navier-Stokes;

- Análise dimensional e Semelhança em problemas de transferência de calor e mecânica dos fluidos;

- Definição de energia e das interações de calor e trabalho. Processos termodinâmicos. Enunciado da primeira lei da termodinâmica. Conservação da energia para sistemas fechados e abertos na forma integral. Processos isotérmicos, isobáricos e adiabáticos de gases ideais em sistemas fechados e abertos e relações termodinâmicas;

- Segunda lei da termodinâmica. Enunciados de Kelvin Planck e de Clausius. Desigualdade de Clausius. Ciclo de Carnot. Definição de entropia. Processos reversíveis e irreversíveis. Balanço de entropia para sistemas fechados e abertos. Geração de entropia;

- Formulação da conservação da energia na forma diferencial. Equação do balanço de entropia na forma diferencial;

- Ciclos termodinâmicos: Ciclos a vapor considerando os Ciclos de Rankine e de Refrigeração de Compressão de Vapor. Ciclos a gases incluindo os Ciclos Otto, Diesel e de Brayton. Conceitos fundamentais dos ciclos termodinâmicos tratados envolvendo eficiência térmica e isentrópica. Análise da primeira e segunda lei da termodinâmica nos processos dos ciclos e simplificações adotadas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de conclusão de curso de graduação em Engenharia;

III – prova de que é portador do título de Doutor em Ciências ou Engenharia outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – título de eleitor;

VI – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VII – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VII, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAC-43/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AERONÁUTICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados

que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 7/10/2022, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/10/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência M5-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235621, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Engenharia Aeronáutica, na área de conhecimento Projeto de Aeronaves e Aeroelasticidade, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas SAA0200 – Projeto de Aeronaves I, SAA0201 – Projeto de Aeronaves II e SAA0159 – Aeroelasticidade, que segue:

- Fases e requisitos de projeto de aeronaves;

- Conceito e otimização em projetos de aeronaves;

- Projeto conceitual de estrutura de asas;

- Projeto conceitual aerodinâmico de asas;

- Projeto conceitual de fuselagens;

- Cargas em aeronaves;

- Fundamentos de estabilidade e controle de aeronaves;

- Fundamentos de aerodinâmica não-estacionária;

- Dinâmica das estruturas de aeronaves;

- Aeroelasticidade estática;

- Aeroelasticidade dinâmica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicandose a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE